

Recebido
Em: 27/04/99
ST fousa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Lei nº 063/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito constitucional do município de São Domingos de Pombal-Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal-Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados as despesas de construção de uma passagem molhada no sítio "Umburaninha" dando acesso a sede deste município, obedecendo a seguinte classificação:

2.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

3.1.3.2.0 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

..... R\$ 3.000,00

Josefina



ESTADO DA PARAÍBA

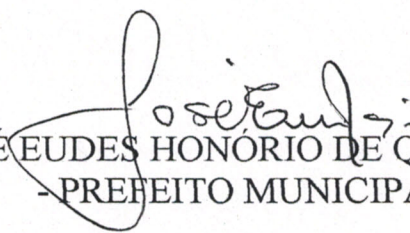
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Art. 2º - Para cobertura das despesas de abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal-
Estado da Paraíba, em 12 de março de 1999.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
- PREFEITO MUNICIPAL -